

**1ª Vara Criminal da Comarca de Jales**

**Autos nº 1500290-20.2023.8.26.0297**

**Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Ré: Ana Carolina Lima Amador**

**Incidência: art. 2º-A da Lei nº 7.716/89 (com as penas do então vigente art. 140, §3º, do Código Penal)**

### **Memorial de acusação**

**MM. Juiz,**

**ANA CAROLINA LIMA AMADOR** está sendo processada como incurso no art. 2º-A da Lei nº 7.716/89<sup>1</sup>, porque, em data incerta, mas durante o mês de janeiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Jales, localizada na Rua Seis, nº 2241, Centro, na cidade e Comarca de Jales, utilizando-se de elementos referente a cor, **injurou** o vereador *Vanderley Vieira Dos Santos*, ofendendo lhe a dignidade e decoro, em razão de suas funções.

A denúncia foi recebida no dia 5 de maio de 2023 (cf. decisão de fls. 43/44), tendo a ré sido citada (fls. 82) e oferecido resposta à acusação (fls. 56/80).

Iniciada a instrução, foram ouvidas a vítima, as testemunhas e, ao final, a ré foi interrogada.

Após, foi aberta vista às partes, para o oferecimento de alegações finais.

**É o breve relatório.**

<sup>1</sup> Com as penas do então vigente art. 140, §3º, do Código Penal  
Autos nº 1500290-20.2023.8.26.0297  
1ª Vara Criminal da Comarca de Jales

Não há nulidades a serem sanadas, eis que observado o devido processo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de modo que o feito comporta julgamento imediato.

No mérito, a ação penal é procedente.

A **existência do crime** restou devidamente comprovada pelos elementos informativos em solo policial e pela prova oral coligida em juízo sob o crivo do contraditório.

Da mesma forma não pairam dúvidas sobre a **autoria** delitiva.

Segundo apurado, **ANA CAROLINA** e *Vanderley* são vereadores neste município.

Na data dos fatos, durante o recesso parlamentar, **ANA CAROLINA** se encontrava nas dependências da Câmara Municipal na companhia da servidora Gina, quando passou a manifestar seu descontentamento com a atuação do vereador “Deley”, assim como contra sua candidatura à Presidência do órgão.

Todavia, durante o diálogo, **ANA CAROLINA** passou a ofendê-lo, chamando-o de “ogro”, e também comentando “*ainda bem que este ‘gorila’ não ganhou a eleição*”, ao referir-se a *Vanderley*.

Ao saber do acontecimento, por meio de outro vereador, a vítima registrou ocorrência dos fatos (fls. 3/6) e ofereceu expressa representação.

A vítima **Vanderley Vieira Dos Santos** declarou, em solo policial (fls. 16), que “*é vereador nesta cidade e, no dia 1º de fevereiro, enquanto trabalhava, recebeu uma ligação do vereador RICARDO GOUVEIA, perguntando se tomou conhecimento de um ato de racismo contra ele, na Câmara Municipal, pois a vereadora ANA CAROLINA teria falado para a funcionária GINA que o declarante seria um “gorila”. Foi até a Câmara Municipal e soube que o assunto era comentado, dirigindo-se até o diretor da Casa Legislativa, senhor MARCO ANTONIO ZAMPIERI, solicitando que fosse chamada a funcionária GINA. Na sala de MARCO ANTONIO, GINA reafirmou, em sua presença, que ANA CAROLINA teria dito “ainda bem que este gorila não ganhou a eleição”. Esperou alguns dias para procurar um advogado e se aconselhar, aguardando que a vereadora ANA CAROLINA o procurasse*

para explicar os fatos, o que não ocorreu. ANA CAROLINA ainda disse, na tribuna da Câmara, que não lhe chamou de “gorila” e sim de “ogro”, falastrão e ignorante, novamente o ofendendo.”

Em juízo, disse, de modo resumido, que: “é vereador no Município. Não presenciei as ofensas. Soube através de Ricardo que ocorriam conversas que teria sido chamado de Gorila. Pedi para o Diretor da Câmara chamar Gina para perguntar a ela. Gina estava um pouco abalada e chorando. Nesse momento, Gina confirmou que Ana teria chamado ele de “gorila”. Aguardei uma retratação, mas como não ocorreu, entrei com ação. Ana nunca se reportou à mim se utilizando da raça ou cor. Não tenho convivência fora da Câmara com Ana. Ana nunca me procurou para conversar sobre isso. Gina disse que era preciso dar um basta nisso (acerca de racismo) que as pessoas precisavam respeitar nossa cor. Gina disse no primeiro momento que ela me chamou de Gorila. Na mesma reunião, Gina não voltou atrás na sua fala. Gina disse que ouviu de Ana “ainda bem que esse gorila não ganhou”. Gina não titubeou em nenhum momento e pediu para que eu tomasse providências sobre isso. Nunca vi alguém de nome Viviane no gabinete da Ana. No momento da declaração de Ana, no púlpito da Câmara, eu esperava uma retratação dela, mas já havia feito a ocorrência. Trabalhei com a Gina por quase 10 anos, e soube de um período que ela teve ansiedade, mas depressão não tenho conhecimento.”

A testemunha **Gina Cláudia Zacarias Da Silva**, ouvida em solo policial (fls. 12), afirmou que “é funcionária pública municipal e exerce sua função na Câmara Municipal de Jales há 29 anos, como zeladora atendente. No mês de janeiro, durante o recesso parlamentar, a vereadora ANA CAROLINA LIMA AMADOR estava na Câmara Municipal, onde a depoente realizava serviços de limpeza. Rapidamente conversaram sobre o resultado da eleição, mencionando à vereadora que era melhor o resultado, pois o vereador BISMARCK seria mais controlado do que o vereador “DELEY”. Nesse momento, ANA CAROLINA fez um comentário e saiu em seguida. Afirma que imaginou ter ouvido a palavra “gorila” para se referir a VANDERLEY VIEIRA DOS SANTOS, posteriormente, ela teria lhe dito que o chamou de “ogro” e não “gorila”. A conversa foi muito rápida e não se lembra exatamente qual foi o termo utilizado pela vereadora. Presente a Dra. SIRLEI APARECIDA GIANINI DE AMORIM, pela representação da autora, a qual solicitou que fosse perguntado novamente à depoente se ela não se lembrava ou se não poderia afirmar que ela teria dito “gorila”. A depoente

Autos nº 1500290-20.2023.8.26.0297  
1ª Vara Criminal da Comarca de Jales

*reafirmou que, em sua lembrança, a palavra dita teria sido “gorila”, mas que, como já dito, foi algo muito rápido. Após alguns dias, a depoente foi procurada pelo vereador VANDERLEY, o qual lhe disse que uma terceira pessoa teria ouvido a conversa dela com a vereadora ANA CAROLINA, então lhe perguntou o que havia sido dito, novamente afirmando ter ouvido a palavra “gorila”. VANDERLEY possui um jeito nervoso e ficou receosa com a pergunta dele. Foi chamada na sala de MARCO, Diretor da Câmara Municipal, quando foi solicitada que repetisse o que havia dito, negando que tenha sido pressionada pelo vereador VANDERLEY.”*

*Em juízo, disse que: “Conheço Ana Carolina, trabalhei com ela. Ana é vereadora. Estávamos conversando sobre a eleição da Câmara e eu entendi que ela falou a palavra “Gorila” referente ao candidato e vereador Vanderley. Quando Ana falou, ela estava descendo a escada e não estávamos olho a olho. Mas eu entendi a palavra “Gorila”. Entendi que ela usou da expressão se referindo à raça ou cor de Vanderley. Antes de ouvir essa palavra, ela não disse palavras negativas sobre Vanderley. Ana só disse que gostou que ele não ganhou a eleição, ela desceu a escada e eu entendi a palavra “Gorila”. Eu consegui captar pois o assunto que estávamos falando era sobre Vanderley. Eu comentei com uma pessoa que se dizia amiga muito íntima e pensei que ficaria só entre nós duas. Mas essa pessoa foi passando a informação, até que chegou no Vanderley. Vanderley me procurou. Narrei a verdade para Vanderley, que eu e Ana estávamos falando sobre eleição e a palavra surgiu. Contei primeiramente para a vereadora Andréia sobre o ocorrido e ela repassou. Não havia outras pessoas na cozinha no momento que ouvi e conversava com Ana. Não me lembro de dizer isso para Marco Antonio. Na reunião com Marco não tive dúvida e reafirmei o que ouvi. Não tenho 100% de certeza que ouvi a expressão “gorila”, mas entendi que sim. Essa palavra “ogro” eu só ouvi quando Ana disse no plenário. Eu entendi a palavra “Gorila”, no momento da conversa. Já estava com depressão no momento da conversa com Ana.”*

A testemunha **Marco Antonio Zampieri**, em solo policial (fls. 13), afirmou que “é funcionário público municipal e trabalha na Câmara Municipal de Jales há 38 anos, sendo que há 13 anos exerce a função de diretor administrativo. No início de fevereiro, foi procurado pelo vereador VANDERLEY, afirmando que a vereadora ANA CAROLINA LIMA AMADOR o teria chamado de “gorila” para a funcionária GINA CLÁUDIA ZACARIAS DA SILVA. Solicitou que GINA fosse até sua sala, quando VANDERLEY a questionou se não era verdade que ANA CAROLINA disse “ainda bem que aquele gorila não

Autos nº 1500290-20.2023.8.26.0297

1ª Vara Criminal da Comarca de Jales

ganhou a eleição”. Após titubear, GINA acabou confirmando a história, dizendo ainda que havia mais pessoas que teriam ouvido a conversa na cozinha. Posteriormente conversou sozinho com GINA, a qual lhe confirmou os fatos, mas disse que não se recordava exatamente da palavra utilizada pela vereadora ANA CAROLINA e, dessa vez, disse que estavam somente as duas no local. Questionado pela advogada de defesa se GINA teria mudado a versão dos fatos, aduziu que GINA mencionou que não tinha certeza da palavra utilizada, mas não que mudou a versão. Informou que GINA não comentou qualquer situação de pressão ou coação por parte do vereador VANDERLEY.”

Em juízo, disse que “Não estava presente na conversa entre a Gina e Ana. Vanderley veio até minha sala e contou o fato para mim e, em seguida, chamou a servidora. Na sequência, ela falou que realmente tinha acontecido isso, que a vereadora tinha falado isso. Gina estava nervosa no momento da conversa e ela pode ter dado uma titubeada, mas até por nervosismo. Perguntei se era certeza disso, em virtude da situação e, mesmo nervosa, ela confirmou que sim. Passado um tempo e eu a chamei de novo e nesse instante ela me disse que “acreditava que tinha ouvido”, não como a primeira versão, de forma exata, Nessa época ela estava trabalhando, mas tínhamos conhecimento sobre ela ter depressão. Ela já tinha tirado licença 02 ou 03 anos antes por conta disso, já tinha apresentado licenças. Ela já apresentava um quadro depressivo. No dia da reunião com Vanderley, Gina me afirmou que tinha ouvido sim a expressão “gorila”.

A testemunha Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, em solo policial (fls. 25), informou que “é vereador nesta cidade e, em data que não se recorda, ao chegar na Câmara Municipal, ouviu comentários de que a vereadora ANA CAROLINA teria chamado o vereador VANDERLEY de “gorila”. Ligou para VANDERLEY para tomar conhecimento do assunto, sendo que ele se deslocou até a Câmara. Não acompanhou o ocorrido, no entanto, na semana seguinte, tanto VANDERLEY quanto ANA CAROLINA subiram na tribuna para falar sobre o assunto. Na oportunidade, ANA CAROLINA negou que tivesse usado termo racista, dizendo que o chamou de “ogro”. Reiterou que ouviu conversas sobre o assunto, não presenciando o ato em si. Reiterou também que não se recordava quem eram as pessoas que realizaram o comentário.”

Em juízo, disse que “Sou vereador em Jales. Não presenciei a ofensa. Soube dela pois escutei alguém, que não me lembro, enquanto subia a escada, dizendo que a Carol tinha chamado o Vanderley de “Gorila”. Liguei para o Vanderley e contei para ele para ele tomar as providências. Lembro quando ambos subiram na Tribuna e Ana disse que o chamou de “ogro”. Não lembro de ataques entre Vanderley e Ana antes desse fato, apenas divergências políticas. Não falei com Gina no dia que soube do acontecido.”

A testemunha de defesa, **Viviane**, disse, em juízo, que “Trabalhei com Ana em um posto de saúde por uns 06 (seis) ou 07 (sete) anos, há muito tempo atrás e temos amizade até hoje. Nunca presenciei nenhuma ofensa de natureza racial da vereadora Ana Carolina.

Interrogada em solo policial (fls. 26), **ANA CAROLINA LIMA AMADOR** afirmou que “é vereadora neste município e, no começo do mês de janeiro, foi até a Câmara Municipal para assinar alguns documentos, quando encontrou a servidora GINA na cozinha. GINA perguntou sobre a eleição para a presidência da Casa Legislativa, quando comentaram sobre o ex-presidente BISMARCK e o concorrente vereador VANDERLEY. GINA comentou que VANDERLEY era grosseiro, momento em que concordou com ela e disse que ele tinha um jeito “ogro”. Afirmou que é consenso na Câmara que VANDERLEY é ríspido no trato, razão pela qual utilizou do termo “ogro”. Jamais utilizaria uma expressão racista. Na volta da sessão legislativa, no início de fevereiro, foi surpreendida com acusações de racismo. Conversou com GINA e disse a ela que havia utilizado o termo “ogro”, quando GINA afirmou que não se recordava ao certo da palavra. No mesmo dia, VANDERLEY utilizou da tribuna para lhe acusar, quando também fez uso da palavra e se explicou. Afirma que estava somente ela e GINA na cozinha quando os fatos ocorreram.”

Em juízo, disse que, “Salvo engano, a conversa foi entre os dias 03 e 05 de janeiro de 2023. Foi uma conversa que durou cerca de 03 minutos. No dia 12 de dezembro ocorreu a eleição na Câmara e o Vereador Bismarck participou e ganhou. Na véspera do Natal, o Vanderley entrou com uma representação. E na conversa com Gina, reafirmei que Bismarck era o Presidente. Gina disse que Bismarck era educado e o “Deley” passa aqui e fala “pega um café”, de modo ríspido. Eu respondi e com esse “com esse jeito ogro, a gente tava fudido” e desci a escada. Cerca de um mês depois, já com a sessão legislativa

*aberta, e Gina foi até a minha mesa levar água e disse, “hoje tem problema para nosso lado” e ela falou sobre nossa conversa e eu disse que não me lembrava de qual. Ela disse que era sobre o “Deley” e que eu teria chamado ele de “Gorila”. Perguntei “Mas que história é essa de Gorila? Para Gina e ela falou que eu teria dito isso, quando eu afirmei que não disse. Subi na tribuna e neguei chamar ele de Gorila.”*

Nota-se, assim, que é o caso de improcedência da ação penal, ante a insuficiência probatória.

Preliminarmente, observo que o standard probatório para uma condenação exige a demonstração, acima de qualquer dúvida razoável. Com efeito, vigora no ordenamento jurídico brasileiro, o princípio constitucional da presunção de inocência, sendo extraído dele que, existindo qualquer tipo de dúvida, essa deve ser resolvida em favor do acusado (princípio do *in dubio pro reo*). Nesse sentido, leciona a doutrina:

*“O dispositivo constitucional, contudo, não se encerra neste sentido político, de garantia de um estado de inocência. A “presunção de inocência” também pode ser vista sob uma ótica de regra de prova para o processo penal. Nesse caso, tendo duplo aspecto: tanto como standard de prova para a condenação penal. (...) Sempre que houver dúvida sobre elemento fático relevante para o julgamento da imputação, a solução deverá ser a absolvição do acusado. Se o standard de prova necessário para a condenação não foi atingido, estando o juiz na dúvida, deverá ser mantido o estado de inocência do acusado, sendo proferida sentença penal absolutória.”* (Badaró, Gustavo. Processo Penal. Edição 2023. RB-1.7)

Essa é a posição, por exemplo, das Cortes Internacionais. Nesse liame, menciono o Caso Barberá, Messegué e Jabardo vs. Espanha da Corte Europeia de Direitos Humanos e Caso Zegarra Marin vs. Peru da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Outro não é entendimento dos Tribunais nacionais. Destaco:

*“5. Havendo dúvida, por mínima que seja, deve ser em benefício do réu, com a necessária aplicação do princípio do **in dubio pro reo**.”* (STJ, AgRg no REsp nº. 2.086.693/SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, j. 06/02/2024)

No caso dos autos, observo que a única pessoa que presenciou a suposta ofensa racial, com o termo “Gorila”, ao vereador Vanderley, foi a servidora e testemunha de nome Gina.

Entretanto, durante sua oitiva perante o juízo, a testemunha ora afirmava que “entendeu” a utilização do termo Gorila por parte da vereadora. Indagada de modo efetivo se ouviu referido termo não houve uma resposta direta. Ademais, em dado momento, afirmou que não teria “100% de certeza” acerca do que ouviu. Afirmou que não havia outras pessoas no momento desse diálogo com Ana, o que contraria o dito pela testemunha Marcos em seu depoimento em solo policial.

A testemunha Marcos, por sua vez, não presenciou a suposta ofensa, mas estava presente na primeira reunião com Vanderley e a servidora Gina. Afirmou que ela estava nervosa e que, em razão disso, em um primeiro momento titubeou. Posteriormente ela teria afirmado que ouviu a palavra “gorila”. Segundo o relatado por essa mesma testemunha, ele participou de uma segunda conversa com Gina e, nesse momento, ela teria titubeado também acerca do que ouviu ou não.

A vítima, Vereador Vanderley, por sua vez, também não presenciou o momento da ofensa, tomando conhecimento através de terceiros do ocorrido. Chamou Gina, na presença do servidor Marcos, para uma conversa, momento em que ela, Gina, afirmou de modo categórico o ocorrido. Disse que ela, em nenhum momento, titubeou nessa reunião o que conflita com o afirmado por Marcos em solo policial e em juízo acerca do nervosismo e dúvida inicial da testemunha Gina.

A testemunha Ricardo não presenciou as ofensas, apenas afirmando, de modo relevante, que soube do ocorrido através de terceiros e comunicou o vereador Vanderley para que ele tomasse providências. A testemunha de defesa, também nada trouxe de relevante acerca do ocorrido, apenas afirmando que trabalhou com a denunciada e que nunca ouviu e presenciou ela se utilizar de termos racistas.

A vereadora Ana, por sua vez, negou a ofensa, afirmando que se utilizou do termo “ogro”.

Logo, há séria dúvida instalada acerca do que foi, de fato e modo efetivo, ouvido pela testemunha Gina.

Ainda que se possa afirmar que há uma diferença fonética acerca do termo “ogro” e “gorila”, tal conclusão não afasta referida dúvida plantada, tendo em vista que a única testemunha direta dos fatos, a Senhora Gina, não soube responder de modo categórico se de fato ouviu o termo “gorila” ser proferido e ao dizer que não tem “100% de certeza” do que ouviu. Referida dúvida é reforçada pelo relato da testemunha Marcos, consoante já dito, que afirmou que inicialmente ela estava nervosa, posteriormente ela confirmou e, em uma segunda conversa, ela teria dito que “achava o que teria acontecido”.

Saliente-se que as demais testemunhas não presenciaram os fatos, sabendo do relato somente através de terceiros e a acusada negou peremptoriamente o ocorrido, de modo que as versões das pessoas diretamente envolvidas são contrapostas.

Por mais que não se saiba qual a probabilidade matemática exigida para uma condenação é certo que, no caso dos autos, não se pode afirmar, longe de qualquer dúvida, tendo em vista o próprio relatado pela testemunha direta, que de fato o termo “Gorila” teria sido utilizado pela acusada contra o Vereador Vanderley.

Ante todo o exposto, o Ministério Público requer a **IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO PUNITIVA** dos pedidos, para que a acusada **ANA CAROLINA LIMA AMADOR** seja **ABSOLVIDA**, conforme artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Jales, 05 de junho de 2024.

**CÁSSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA**  
**Promotor de Justiça Substituto**